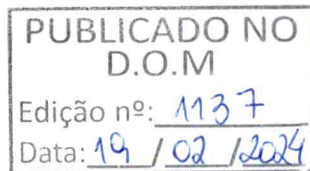




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.



“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 26 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 26.** O efetivo da Guarda Civil Municipal é de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, respeitando a legislação federal pertinente, sendo composta por:

I - Corporação Masculina;

II - Corporação Feminina - devendo ser ocupada por no mínimo 10% (dez por cento) do total do efetivo arredondando para mais, em todos os níveis (posto, graduação e classes).

Parágrafo único. O vencimento do Guarda Civil Municipal é a Referência 8 estabelecida no Anexo III - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2024, observado o Anexo I desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo